



PARECER TÉCNICO Nº 003/2021 – SISMAM

REQUERENTE: Coordenação Geral de Administração Hospitalar

ENDEREÇO: Av. Rio Branco, s/n – Centro – São Gotardo/MG

Em vistoria à Avenida Rio Branco, no Hospital Municipal, no dia 19 de janeiro de 2021, foi constatado que no local existem 02 (duas) árvores de médio/grande porte da espécie SIBIPIRUNA (Nome científico: *Caesalpinia pluviosa*), para a qual foram solicitadas o corte e uma árvore de espécie não identificada, que necessita de poda. As árvores se encontram nas seguintes condições:

- i. As árvores da espécie Sibipiruna estão localizadas no jardim do Hospital Municipal;
- ii. As espécies se encontram em avançado estágio de desenvolvimento;
- iii. As espécies foram plantadas próximos a mureta no hospital o que ocasionou a ruptura da estrutura dos muros do local;
- iv. São espécies indicadas para arborização urbana, desde que seu plantio seja realizado em locais abertos e com espaços para a mesma se desenvolver;
- v. A espécie não identificada está localizada na calçada do Hospital Municipal;
- vi. Possui vários galhos secos que necessitam ser podados para a manutenção da espécie.

Justifica-se o corte e a poda das espécies acima citadas por se tratar de um ambiente hospitalar, onde existe um tráfego de pessoas considerável e possibilidade de queda de galhos em uma dessas árvores. Pelo fato também que as raízes da Sibipirunas estão danificando a estrutura do muro do Hospital Municipal.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o corte das árvores da espécie SIBIPIRUNA (Nome científico: *Caesalpinia pluviosa*) e a poda da espécie não identificada localizada na calçada do Hospital, localizadas no Hospital Municipal, na Avenida Rio Branco, S/N, Centro – São Gotardo/MG, de responsabilidade da Coordenação Geral de Administração Hospitalar.**



Convém ressaltar que:

- O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.
- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 21 de janeiro de 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
SISAMAM

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1: Indicação de localização das espécies de Sibipiruna.



Registro em 19/01/2021 pela equipe técnica do SISMAM.

Figura 2: Indicação da ruptura da estrutura do muro do local.



Registro em 19/01/2021 pela equipe técnica do SISMAM.

Figura 3: Indicação de localização da espécie na calçada.



Registro em 19/01/2021 pela equipe técnica do SISMAM.